

**LEI Nº 2.328 - De, 28 de Outubro de 2015.**

**Autoriza concessão de subvenção à Associação de Assistência à Criança de Urupês e dá outras providências.**

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE URUPÊS”, com sede nesta Cidade, uma subvenção social no valor de R\$.100.000,00 ( cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO  
02-03 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02-03-01- Fundo Municipal de Assistência Social  
082440004.2014 – Manutenção da Assistência Social  
3350.43 – Subvenções Sociais

**ART. 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

**ART. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, em decorrência do disposto nesta lei.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 28 de outubro de 2015.

*ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani F. Garcia Zucchini*  
*Secretária*